



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.451 – Ano IX

Distribuição Digital Gratuita

07 de abril de 2026 (Terça-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:
MIGUEL D'ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: SIZENANDO FERNANDES PAIXÃO

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wattyly Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Allan Silva de Oliveira
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



Prefeitura de
Seropédica
O tempo não para

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 249 DE 06 DE ABRIL DE 2026

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **PEDRO ROBERTO DA SILVA** matrícula nº. **15437**, lotada (o) na Secretaria de Segurança e Ordem Pública, **07 (sete)** dias de Licença **Falecimento** de seu irmão, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos retroagidos ao período de **29/03/2026 a 04/04/2026**, conforme Processo nº. **5636/2026**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonathan Carlos de Souza Werneck
Secretário de Administração
Mat. 290433926

ATOS DO SEROPREVI

ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO 6/2026. PROC. 00160.1.1-2026.

REGULAMENTA A DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ALÇADA PARA ATOS DE GESTÃO DE ATIVOS, PASSIVOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, no uso da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 11 da Lei Municipal nº 786/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no item 3.2.9 do Manual do Pró-Gestão RPPS, que estabelece a obrigatoriedade de definição formal de limites de alçada para atos administrativos que envolvam recursos orçamentários e financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de compartilhamento de responsabilidades entre os dirigentes do RPPS, com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e segregação de funções;

CONSIDERANDO que o SEROPREVI encontra-se atualmente certificado no Nível II do Pró-Gestão RPPS, mas adota, por boas práticas de governança, as exigências previstas até o Nível IV;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a definição de limites de alçada para a prática de atos relativos à gestão de ativos e passivos, investimentos, desinvestimentos, contratações administrativas e demais dispêndios de recursos no âmbito do SEROPREVI.

Art. 2º Todos os atos que envolvam gestão de ativos e passivos, aplicações e resgates de investimentos, contratações e movimentação de recursos financeiros deverão observar, obrigatoriamente:

- I – a assinatura conjunta de, no mínimo, 2 (dois) responsáveis;
- II – a observância dos limites de alçada definidos nesta Resolução;
- III – a tramitação pelas instâncias competentes, conforme a matéria;
- IV – a devida formalização em processo administrativo próprio.

CAPÍTULO II

DAS ALÇADAS RELATIVAS AOS INVESTIMENTOS

Art. 3º As decisões relativas às aplicações e resgates de recursos financeiros do SEROPREVI obedecerão ao seguinte fluxo:

- I – deliberação e formalização da solicitação pelo Comitê de Investimentos;
- II – assinatura conjunta da Diretora Administrativa e Financeira e do Diretor-Presidente;
- III – após a efetivação da aplicação ou resgate, aprovação pela Diretoria-Executiva;

- IV – após a efetivação da operação, emissão de parecer pelo Conselho Fiscal;
- V – após a efetivação da operação, aprovação final pelo Conselho de Administração.

Art. 4º Todas as operações de investimentos e desinvestimentos deverão conter assinatura conjunta da Diretora Administrativa e Financeira e do Diretor-Presidente, sem prejuízo das demais aprovações institucionais previstas no art. 3º.

Art. 5º O Conselho de Administração atuará como instância máxima de aprovação e referendo das decisões relativas à política de investimentos, aplicações e resgates de recursos, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS ALÇADAS PARA CONTRATAÇÕES E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º As contratações administrativas e demais despesas orçamentárias observarão os seguintes limites de alçada:

I – até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): competência do Diretor-Presidente e da Diretora Administrativa e Financeira, mediante assinatura conjunta;

II – acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): competência da Diretoria-Executiva;

III – acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): competência do Conselho de Administração.

§ 1º Independentemente do valor, todos os atos deverão conter assinatura conjunta de, no mínimo, 2 (dois) responsáveis.

§ 2º Os limites previstos neste artigo aplicam-se ao valor global da contratação ou ao montante total da despesa.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 7º Na hipótese de atos de gestão de ativos, passivos ou atividades administrativas ultrapassarem os limites de alçada da autoridade máxima da Diretoria-Executiva, será obrigatório:

- I – o referendo do Conselho de Administração;
- II – a apresentação de justificativa formal e circunstanciada;
- III – o registro específico em relatório próprio.

Art. 8º O SEROPREVI elaborará e divulgará, em seu sítio eletrônico oficial, relatórios que registrem os casos de extrapolação de alçada, com as respectivas justificativas e deliberações do Conselho de Administração, em observância às exigências do Pró-Gestão RPPS.

Art. 9º Esta Resolução deverá ser publicada integralmente no sítio eletrônico oficial do SEROPREVI, garantindo ampla transparência e acesso público.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, observada a legislação aplicável ao RPPS e as normas do Pró-Gestão RPPS.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IRENILVA SILVA DE SOUZA CARDOSO

Presidente
(assinado eletronicamente)

EDISON ROSA ALVES JUNIOR

Vice- Presidente
(assinado eletronicamente)

ANDRÉA SANI BRAGA DA SILVA

Conselheira Titular
(assinado eletronicamente)

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Conselheiro Titular
(assinado eletronicamente)

TIAGO PEIXOTO DA SILVA

Conselheiro Titular
(assinado eletronicamente)

ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 60/2026. PROC. 00211.1.1-2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 39 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

Considerando o disposto no inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 929/2025, que disciplina a composição do Comitê de Segurança da Informação e Proteção da Privacidade e dos Dados Pessoais desta Autarquia;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração na 81ª Reunião Ordinária que aprovou o nome da servidora Sueli Barbosa Mendes Pequeno;

RESOLVEM:

Art. 1º NOMEAR a servidora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica SUELI BARBOSA MENDES PEQUENO para mandato no Comitê de Segurança da Informação e Proteção da Privacidade e dos Dados Pessoais deste Instituto, pelo período de 4 anos, com início em 01/04/2026 e término em 01/04/2030.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente
ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 61/2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 39 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR o servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica, JULIO CESAR DA SILVA CICARINO FILHO, Subgerente de Contabilidade, matrícula 6/00048, para responder interinamente pela Subgerência de Tesouraria, no período de 06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente
ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA 62/2026. PROC. 00065.1.1-2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 39 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

Considerando o que determina o § 3º, art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022;

Considerando o que determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o que consta nos autos do Proc. 00065.1.1-2026;

RESOLVEM:

Art. 1º NOMEAR servidora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica, LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, mat. 8/14592, como GESTORA DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL.

Art. 2º NOMEAR servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica, SANDRA CRISTINA MENDES SILVA, Chefe de Patrimônio e Almojarifado, mat. 8/11443, como FISCAL DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 63/2026. PROC.00149.1.7-2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com o DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER ao servidor da Prefeitura Municipal de Seropédica, SERGIO BAETA DA CRUZ, Zelador Escolar, matrícula nº 3399, averbação de 626 dias de tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 17022130100593251, emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, na forma do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2023, conforme os autos do processo administrativo, nos seguintes termos:

INSTITUIÇÃO	PERÍODO	DIAS
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA	10/03/2003 a 30/11/2004	626

Art. 2º O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 64/2026. PROC.00338.1.1-2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DESEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 39 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º DESLIGAR, a pedido, MARCOS VINICIUS CIPRIANO DE OLIVEIRA, do mandato no Comitê de Investimentos deste Instituto, nomeado para um mandato de 4 anos através da Portaria nº 26/2026 de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a contar de 06/04/2026.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 65/2026. PROC. 00337.1.1-2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DESEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 39 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor MARCOS VINICIUS CIPRIANO DE OLIVEIRA do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, matrícula 7/00014, nomeado através da Portaria nº 154/2023, conforme o requerimento de exoneração presente nos autos do Proc. 00337.1.1-2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06/04/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira

